

# **LEI Nº 490**

**SUMULA:** Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio com a “Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná – Acarpa” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI, ETC.,

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio, com a Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná – Acarpa, e autoriza a abertura de um crédito especial no valor de CR\$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos cruzeiros), relativo ao compromisso da Prefeitura para com a referida Associação.

**Artigo 2º** - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito no valor de CR\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos cruzeiros), para atender despesas com aquisição de mobiliário necessário e pagamento de aluguéis do Prédio ocupado pela referida Associação.

**Artigo 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 21 de Maio de 1973.

**PRESIDENTE**

**SECRETARIO**